

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Abertura: 28 de julho de 2022.

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO PARA UTILIZAÇÃO NA MELHORIA DAS RODOVIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vanini, sito na Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal 010/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, centro, na cidade de VANINI-RS.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de brita, pó de brita e pedrisco para utilização na melhoria das rodovias municipais, nos seguintes itens e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.500	M²	BRITA Nº 01
2	1.000	M²	PÓ DE BRITA
3	2.000	M²	PEDRISCO

1.1.1 - A empresa vencedora deverá fornecer o material em depósito próprio, que deverá estar localizado numa distância máxima de 20 km da sede do município.

1.1.2 A empresa deverá dispor de máquina própria para executar o transbordo do material (carregamento) nos caminhões do Município, que retirará na empresa, de

acordo com as necessidades e com a autorização da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Vanini e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Vanini.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VANINI - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE VANINI - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação de credenciamento mesmo para as empresas que não possuem representante na sessão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (**conforme modelo no Anexo II deste edital**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao

certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, devendo comprovar o seu enquadramento no ato do credenciamento apresentando declaração de enquadramento como ME/EPP assinada pelo responsável contábil, conforme modelo **Anexo VI**, ou através de documento emitido por Órgão Oficial.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de VANINI; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital**, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (**modelo Anexo III**);

5.2 – Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou enquanto houver produto a ser entregue, podendo ser prorrogado nos termos legais.

5.3 – Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.4 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Apresentação do Alvará de Localização em vigor.
- h) Certidão Negativa de natureza falimentar ou concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão, ou **com data de emissão não superior a 30 dias da data aprezada para abertura dos envelopes.**
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante **(modelo Anexo V)**;
- j) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VII**.

Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia PREVIAMENTE autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de VANINI. Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados, de preferência, no original.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas

subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e as impugnações ao recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 DOS PRAZOS

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - O contrato a ser formalizado entrará em vigor no dia de sua assinatura e vigorará pelo período em que houver produto a ser entregue, ou pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Contratual.

10.4 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

11.1 – A retirada será feita pela Prefeitura, na sede da empresa vencedora, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura.

11.2 - A administração reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte o objeto deste edital, bem como reduzir as quantidades inicialmente estipuladas, sem que caiba, ao licitante vencedor, qualquer indenização.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 – Secretaria Municipal de Obras

07.2044 – Manutenção e Conservação das Estradas Municipais

33903000000000 – Material de Consumo

12.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias após apresentação do documento fiscal, mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

13.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

13.1.2 – multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

13.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vanini, setor de licitações, sito na Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297 ou pelo telefone/fax (054) 33401200, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de VANINI, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI
AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em: 06/07/2022

ANEXO I

PREGÃO Nº 08/2022

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 08/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos:.....

b) Declaração, especificada na letra b.1: validade da proposta de 60 dias (ANEXO III);

c) Preço total dos produtos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.500	M²	BRITA Nº 01
2	1.000	M²	PÓ DE BRITA
3	2.000	M²	PEDRISCO

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Nome, CPF e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO II

PREGÃO Nº 08/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de VANINI/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 08/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III

PREGÃO Nº 08/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2022, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a letra “b” do sub-item 5.1 do referido Edital.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO IV

PREGÃO Nº 08/2022

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 08/2022, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

ANEXO V

PREGÃO Nº 08/2022

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 087/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2022.

Nome:

CRC:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2022, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Que fazem, o presente instrumento de fornecimento de brita, de um lado o **MUNICÍPIO DE VANINI – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Gabriel da Silva**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 08/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de brita destinada à conservação das rodovias municipais, a seguir especificados:

Item	Quant.	Produto	Valor unit.	Valor total
------	--------	---------	-------------	-------------

§ 1º. A retirada será feita pela Prefeitura, na sede da empresa vencedora, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura.

§ 2º. A administração reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte o objeto deste edital, bem como reduzir as quantidades inicialmente estipuladas, sem que caiba, ao licitante vencedor, qualquer indenização.

Cláusula Segunda - Do Preço e Do Pagamento

O valor total do presente contrato é de R\$ _____, onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após referida apresentação em moeda corrente nacional.

§ 1º - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental,

carregamento e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

§ 2º - Os acréscimos e supressões aos quantitativos previstos neste contrato serão efetivados na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O pagamento deverá ser precedido de atestado firmado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação quanto à quantidade de material retirado, bem como da apresentação do respectivo relatório.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cláusula Terceira - Da Atualização Monetária ou do reequilíbrio de valor

Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

Cláusula Quarta - Dos Direitos e das Obrigações

Caberá a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, legislação ambiental e comerciais, se assim for exigido.

Cláusula Quinta - Da Vigência Do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se quando da retirada de todo o material adquirido, o que não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, o mesmo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo no caso de haver quantidade para retirada.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

Nas hipóteses de inadimplemento contratual, a licitante incidirá nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a irregularidade não se configurar;
- b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato: Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano). Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

§ 1º - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 2º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 3º - A multa será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontada do valor a pagar ao licitante.

Cláusula Sétima – Das Responsabilidades

A CONTRATADA é responsável ainda, para com o município e com terceiros pela infração ou inexecução do cumprimento das cláusulas deste contrato.

§ 1º - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

§ 2º - Todos e quaisquer riscos de acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

§ 1º - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 – Secretaria Municipal de Obras

07.2044 – Manutenção e Conservação das Estradas Municipais

33903000000000 – Material de Consumo

Cláusula Décima – Das Condições Gerais

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

Parágrafo único - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Clausula Décima Primeira - Do Foro

Elegem as partes o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vanini - RS, julho de 2022.

Município de Vanini
Flavio Gabriel da Silva
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____